



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I

Edição Nº 1208 de sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Nº de páginas: 11

SUMÁRIO:

- **Aviso de Resultado PE 102026-SRP-PMRC** - Aviso de Resultado PE 102026-SRP-PMRC
- **ARP 21-2026 PE 102026-SRP-PMRC** - ARP 21-2026 PE 102026-SRP-PMRC
- **extrato do 1º termo aditivo de prorrogação de vigência de arp 53.2025pe 30.2025 pmrc** - extrato do 1º termo aditivo de prorrogação de vigência de arp 53.2025pe 30.2025 pmrc
- **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 102026-SRP-PMRC** - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 102026-SRP-PMRC
- **Termo de Homologação PE 102026-SRP-PMRC** - Termo de Homologação PE 102026-SRP-PMRC
- **Termo de Homologação PE 102026-SRP-PMRC** - Termo de Homologação PE 102026-SRP-PMRC

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2026-SRP –
PMRC**

O Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos o resultado do O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vans para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagrando-se vencedora a empresa, UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA - 15.454.009/0001-40, com o valor R\$ 499.200,00. Valor global da Licitação: R\$ 499.200,00.

Rosário do Catete/SE, 19 de agosto de 2026

Andson Cois Dantas
Pregoeiro

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 157



No dia 20 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS nº 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF nº 456.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 15.454.009/0001-40

Representante: IGOR ANDRADE FONTES

Telefone: (79) 9944-0055

Email: unir.locacoes@hotmail.com

Endereço: AV SANTO ANTONIO, 32 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000

Item: 1	Quantidade: 48,00	Unidade: UND	Marca: MB	Modelo: SPRINTER	Preço Unitário: R\$ 10.400,00	Valor Total: R\$499.200,00
---------	-------------------	--------------	-----------	------------------	-------------------------------	----------------------------

Descrição: Locação de Veículo Tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado Locação de Veículo Tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2018 - 2019, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre. Ref 12 meses.

Total: R\$ 499.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026**.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vans para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), segue acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura de Rosário do Catete**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será permitida a Adesão conforme regras estabelecidas no decreto municipal de número 109/2023

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Página 1 de 5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM e na TRANSPARENCIAS DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ATA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

ATA**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ANDSON GOIS DANTAS
558.*.*****

Dados: 20/08/2026 17:01:21

UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
15.454.009/0001-40

Assinado de forma digital por:

IGOR ANDRADE FONTES

000.*.*****

Pagina 4 de 5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

ATA

www. . -

Dados: 20/08/2026 13:08:31

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025-
PMRC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-PMRC

CONTRATADO: REAL GÁS LTDA.

ESPÉCIE DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSÁRIO DO CATETE, 20 DE AGOSTO DE 2026.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 157

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 referente à *Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vans para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA - 15.454.009/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	48,00	UND	MB	SPRINT ER	R\$ 10.400,00	R\$ 499.200,0000	R\$ 13.306,67	R\$ 638.720,16	21,8437%	R\$ 139.520,16

Descrição: Locação de Veículo Tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado Locação de Veículo Tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2018 - 2019, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre. Ref 12 meses.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	21,8437%	R\$ 139.520,16
R\$ 499.200,00	R\$ 638.720,16		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 499.200,00	R\$ 638.720,16	21,8437%	139.520,16

Rosário do Catete-SE, 19 de Agosto de 2026

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vans para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE.*

Fornecedor : UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA - 15.454.009/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	48,00	UND	MB	SPRINT R	R\$ 10.400,00	R\$ 499.200,00	R\$ 13.306,67	R\$ 638.720,16	21,84	R\$ 2.906,67
Descrição: Locação de Veículo Tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado Locação de Veículo Tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2018 - 2019, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre. Ref 12 meses.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 499.200,00		Subtotal Orçado: R\$ 638.720,16		21,8437%	R\$ 139.520,16

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 499.200,00	R\$ 638.720,16	21,8437%	139.520,16

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rosário do Catete-SE, 19 de Agosto de 2026

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Município de Rosário do Catete/SE torna público que no dia 19 de agosto de 2026, foi homologado o processo licitatório abaixo, em cumprimento às atribuições desta Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, às disposições do, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 10/2026-SRP-PMRC, como O objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de vans para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Rosário do Catete/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagrando-se vencedora a empresa, UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA - 15.454.009/0001-40, com o valor R\$ 499.200,00. Valor global da Licitação: R\$ 499.200,00.

Rosário do Catete, 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro.
C.N.P.J.: 13.109.759/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>